

A Câmara Municipal de Lavras, decreta e promulga a seguinte resolução:

Art. 1º - Com base na Resolução nº 11 de 5 de junho de 1954, que autoriza a Emancipação de Jacuiz, pelo seu artigo 2º, a Câmara Municipal de Lavras, não aceita o ônus da perda territorial, alinea os limites do atual Distrito de Jacuiz, aceitando apenas os limites constantes do mapa oficial elaborado de acordo com a Lei Nacional, nº 311 de 2 de março de 1938.

Art. 2º - Os poderes concedidos à Comissão de Emancipação, pela Resolução nº 11 são adstritos à forma de encaminhamento da pretensão, portanto dentro dos devidos termos, respeitandos-se os atuais limites existentes sem nenhum prejuízo para integridade territorial do município de Lavras.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 1958
a) Tupy Haddad - Presidente
a) Samuel Alvarenga - Secretário.

Resolução nº 14
Delimita a área de Emanci

pação do Distrito de Jacy.

A Câmara Municipal de Lavras, por seus representantes resolve:

Art. 1º - As divisas do Distrito de Jacy a que se refere a Resolução nº 12 de 11 do corrente mês, serão as seguintes: Começando no Rio Grande, na Foz do Rio Capivary, sobe por este rio até o ribeirão do Imbezal, sobe por este até o córrego da Boca da Mata, por este último acima até frontear o alto do Campestre, daí em reta até esse alto, na ponte da estrada de Jacy, daí, águas vertentes, em direção à propriedade denominada Boa Sorte, continua águas vertentes entre a fazenda da Capia, de propriedade de Waldemar Botelho, de José Dessimoni ou sucessor e Spren Ferreira de Andrade, de João Alvaranga dos Santos, Wilson Rodarte, Oswaldo de Sousa, Ataíde Ribeiro, sucessores de Antonio Duarte, indo até o rio Grande, no espigão logo acima do córrego dos Monjolos, subindo pelo rio até onde começou.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário, entram

do esta resolução em vigor à sua publicação.

Sala de Sessões, 14 de novembro de 1958
a) Tupy Haddad - Presidente
a) João Batista Hermeto - Secretário

Resolução nº 15
Delimita a área de Emancipação do Distrito de Jacu.

A Câmara Municipal de Lavras, por seus representantes resolve:

Art. 1º - Revoga a Resolução nº 14 (quatorze).

Art. 2º - Fica mantida a Resolução nº 13 (treze), para efeito de Emancipação do Distrito de Jacu.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de novembro de 1958
a) Tupy Haddad - Presidente
a) Samuel Alvarenga - Secretário.

Resolução nº 16

A Câmara Municipal de Lavras resolve:

Art. 1º - Por merecimento, conceder ao cidadão Antonio Justino de Meireiros o título de cidadão Lavrense, levando-se em conta o trabalho incessante realizado em prol de